

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 1.544/2006

DSE Convênio nº 023/2006

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu, inscrita no CNPJ 02.903.587/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Francisco Henrique Rodrigues dos Santos, portador da cédula Identidade RG 16.145.515-3 e do CPF 033.233.218-71, doravante denominada ATFPMB, com base no Processo Administrativo nº 1.544/2006, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para custear trabalhos sociais aos servidores municipais da ATFPMB, conforme projeto anexo ao Processo Administrativo nº 1.544/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
 - a) transferir o recurso financeiro para a ATFPMB em 11 (onze) parcelas, sendo que a primeira será no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e as demais no valor de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), através de parcelas mensais e consecutivas;
 - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ATFPMB:
 - a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 28 de dezembro de 2006.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Convênio nº 02

Processo Administrativo nº 1.544/2006

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 -O valor total estimado do presente Convênio é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
222	02.17.01.04.122.0018.2002.3.3.50	Encargos Gerais do Município

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 -Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2006, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, Ol de Jevereus de 2006

Antonio Mario de

Prefeito Mynicipal

Francisco Henrique Rodrigues dos Santos

Presidente da ATFPMB

Testemunhas:

José Carlos Fernandes Vasques Secretário Municipal da Fazenda Vilma Vileigas

Divisão Secretaria e Expediente